



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICIPIO DE ERECHIM

### GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 3.027, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

ALTERA O ITEM ESCOLARIDADE MÍNIMA,  
DE CLASSE DA LEI nº. 2.884/97, QUE  
CRIA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÃO  
GRATIFICADA (FG), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O item "- Escolaridade mínima: 1º. grau" da Classe de ASSESSOR DISTRITAL DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO, que compõe o Anexo I, da Lei Municipal nº. 2.884, de 31.01.97, a qual cria e extingue cargos de Provimento em Comissão (CC) ou Função Gratificada, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação: "- Escolaridade mínima: 1o. grau incompleto;"

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 24 DE MARÇO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN  
Sec. Mun. de Administração